= LEI Nº 1.857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, para o desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 3111.25.08421882.07 - Pessoal Civil, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de novembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 06/12/84.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo